



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cordial visita, apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que fixa, para o Exercício de 2018, o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de Março de 2007, e dá outras providências.

A alteração é o resultado do diálogo estabelecido entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Ouro Branco, tendo ficado acordado o reajuste no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) do cartão alimentação e o aumento da faixa de isenção do desconto para obtenção do benefício para aquele ganham até R\$2.500,00 mensais.

Então, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Ouro Branco, 12 de Abril de 2018.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 28 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

**FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, O VALOR DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), a partir de 1º de abril de 2018, o valor mensal do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de março de 2007.

Art. 2º Fica a faixa de isenção para o desconto do auxílio alimentação ampliada para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os gastos provenientes da presente lei serão custeados pelas seguintes dotações orçamentárias:

- I- Secretaria Municipal de Administração- Ficha 85;
- II- Secretaria Municipal de Educação- Ficha 182;
- III- Secretaria Municipal de Saúde- Ficha 338
- IV- Gabinete do vice-prefeito – Ficha 44
- V- Controle Interno – Ficha 47
- VI- Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico – Ficha 658
- VII- Secretaria de Obras – Ficha 94
- VIII- Procuradoria Jurídica – Ficha 16



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX- Gabinete do Prefeito – Ficha 31
- X- Secretaria de Finanças - Ficha 794
- XI- Secretaria de Desenvolvimento Social – Ficha 537
- XII- Secretaria de Esporte e Lazer – Ficha 696
- XIII- Secretaria de Governo e Comunicação Social – Ficha 736
- XIV- Secretaria de Gestão Urbana – Ficha 810
- XV- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – Ficha 278
- XVI- Secretaria de Planejamento – Ficha 65

Art. 4º A presente alteração beneficia os servidores efetivos, contratados e comissionados.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2018.

Ouro Branco, 12 de abril de 2018

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador Geral